



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EP-2021(1001)/10035

REABILITAÇÃO DO IMÓVEL ARRENDADO - BAIRRO DOS PESCADORES, CASA 38, 1º ESQ. - PÓVOA DO VARZIM

CONSULTA PRÉVIA

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, adiante designado por IGFSS, IP, nos termos dos artigosº 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 111-B/2017 de 31/08, convida V. Exas. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento por consulta prévia adotado para a **EP-2021(1001)/10035: “REABILITAÇÃO DO IMÓVEL ARRENDADO - BAIRRO DOS PESCADORES, CASA 38, 1º ESQ. - PÓVOA DO VARZIM ”**, nas condições previstas no presente convite e no caderno de encargos do presente procedimento.

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho da à Exma. Senhora Diretora de Departamento do Património Imobiliário do IGFSS, I.P., Sr.ª Dr.ª Sónia Loureiro assim como é competente para aprovar a respetiva adjudicação.

ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP

Morada: Av. Manuel da Maia, 58

Telefone: 218 433 300

Fax: 218 433 300

E-Mail: IGFSS-DPI@seg-social.pt

1. OBJETO, NATUREZA E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos são atinentes à reabilitação de um imóvel arrendado integrante do património imobiliário do IGFSS, IP, designadamente: **Bairro dos Pescadores, Casa 38, 1º Esq., Póvoa do Varzim.**

Os trabalhos devem ser realizados em conformidade com os respetivos Cadernos de Encargos e Memória Descritiva do presente procedimento, bem como de acordo com o Mapa de Trabalhos proposto.

O presente Convite segue a tramitação procedimental prevista na consulta prévia, escolhida nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

2. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser enviados através da plataforma AcinGov (www.acingov.pt) até ao dia e hora indicado na plataforma.
- 2.2. O prazo previsto para a apresentação de propostas (7 dias) não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da empreitada é de **30** (trinta) dias de calendário a contar da data de consignação da obra, pretendendo-se que a execução total dos trabalhos ocorra no corrente ano de 2021.

4. PREÇO BASE

O preço base para o presente procedimento é de **€ 10.940,00** (dez mil e novecentos e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

5. IDONEIDADE DO CONCORRENTE

Não pode ser admitido ao procedimento o concorrente relativamente ao qual se verifique algumas das situações referidas nos artigos 55º e 55º A do Código dos Contratos Públicos.

6. ELEMENTOS DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 6.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar.
- 6.2. Documento onde indique:
 - 6.2.1. Preços nos seguintes termos:
 - a) Preço unitário para a execução de cada um dos itens do mapa de quantidades do presente procedimento, sem inclusão do IVA;
 - b) Preço total da proposta para a execução dos trabalhos, sem inclusão do IVA, que não poderá ser superior ao preço base total de **10.940,00 €**.
- 6.3. Prazo de execução dos trabalhos, que não deverá ser superior aos prazos indicados no n.º 3 supra.
- 6.4. Plano de trabalhos, com especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe a executá-los.
- 6.5. De acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 58º do Código dos Contratos Públicos, os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

- 6.6. A proposta, bem como todos os documentos a esta associada, deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme o disposto no artigo 54º da lei 96/2015 de 17/08.
- 6.7. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, sendo que, para os efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.
- 6.8. As propostas não serão objeto de negociação, salvo o disposto no art.º 125º do CCP.

7. Visita ao local dos trabalhos

- 7.1 Os concorrentes devem, antes de elaborarem as suas propostas, visitar o local a intervir e inteirarem-se das quantidades de trabalho e das condições em que os mesmos se irão desenvolver e a combinar através do telefone nº 226 087 381. As visitas poderão ser efetuadas de segunda a sexta, entre as 10:00h e as 12:00h e entre as 14:30h e as 16:30h.
- 7.2 Durante a visita ao imóvel o concorrente deverá realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo para o efeito, inteirar-se das condições locais que influam no modo de execução das obras. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.
- 7.3 Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente concurso.
- 7.4 Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos no n.º 2 do presente artigo fazem-no por sua própria responsabilidade, assumindo o compromisso de pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.
- 7.5 Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt até ao prazo indicado no nº 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.
- 9.2. Os esclarecimentos serão prestados pela DGIN, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao prazo indicado no nº 2 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

10. MOTIVOS DE EXCLUSÃO

- 10.1. As causas formais de exclusão de propostas são aquelas que configuram as situações previstas nos nºs 2 e 3 do art. 146º do CCP, incluindo não se atender à fundamentação para a garantia de preço anormalmente baixo (nos termos da al. e) do nº 2 do art. 70º CCP aplicável por força da al. o) do nº 2 do art. 146º do mesmo Código), sendo que será considerado preço anormalmente baixo aquele cujo desvio percentual em relação à média aritmética dos preços das propostas a admitir seja igual ou superior a 40%, por se considerar que propostas com tal desvio não garantirão níveis mínimos de qualidade face à natureza dos trabalhos a adjudicar. Esta análise e esclarecimentos justificativos também se repercutem relativamente às médias aritméticas dos valores das propostas recebidas por cada uma das quatro obras compreendidas nesta empreitada.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de “Monofator” – **Preço global** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos e suas alterações.
- 11.2. O critério de desempate entre propostas será feito por sorteio pelo júri do procedimento, na presença dos concorrentes admitidos e notificados para o efeito, em data e hora a definir em convocatória, que nunca será inferior a 2 dias úteis, e do ato será lavrada ata a ser assinada pelos presentes.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do disposto no art.º 81º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de três dias a contar da data de notificação do ato de adjudicação, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:

- 12.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos,
- 12.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva;
- 12.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
- 12.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração.

- 12.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos sócios gerentes e da empresa).
- 12.6. Alvará ou título de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à obra a realizar.
- 12.7. Seguro de acidentes de trabalho.
- 12.8. Serão aceites os documentos em pastas Zipadas ou num só PDF, desde que bem identificados e cada documento, deverá ser devidamente assinado com base em certificado credenciado (Assinatura digital certificada).
- 12.9. Todos os documentos mesmo que submetidos individualmente têm que ser assinados com assinatura digital qualificada.
- 12.10. Para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade de adjudicação o IGFSS concede um prazo de dois dias a contar da data de notificação para o efeito.

13. CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO OU GARANTIA

- 13.1. A minuta do contrato, se a ele houver lugar, é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.
- 13.2. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, tendo em conta que o preço contratual é inferior a € 500.000,00
- 13.3. Em tudo o que estiver omissa no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos